

Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás e a Empresa **FORJAS TAURUS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.781.335/0001-02, cujo objeto é a aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) Pistolas da Marca *Taurus*, Modelo PT 24/7 PRO D, Calibre .40, de fabricação nacional semiautomática, acompanhada de 03 (três) carregadores com capacidade para 15 (quinze) cartuchos cada, sendo 02 (dois) extras e com chip de identificação, com previsão de garantia de 60 (sessenta) meses, contados a partir da outorga do contrato supracitado pelo Procurador Geral do Estado de Goiás.

Art 2º – Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- a) Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- b) Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- c) Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- d) Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art 3º – Estabelecer ainda que o Gestor ora designado deverá apresentar ao Comando de Apoio Logístico da PMGO relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- a) Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) As ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo Único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art 4º – Determinar que o Comando de Apoio Logístico da PMGO, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à Corregedoria da Polícia Militar, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º – Publique-se.

Gabinete do Comandante Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, **28 de Fevereiro de 2013.**

EDSON COSTA ARAÚJO – CEL QOPM
Comandante Geral da PMGO

PORTARIA Nº. 003195

Substituição de Gestor de Contrato.

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem o § 3º do Artigo 3º c/c o Artigo 4º da Lei 8.125 de 18/07/1976, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0196/2012/SSPJ, publicada no Diário Oficial nº 21.299 de 06/03/2012, e ainda:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública e Justiça/PM, tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art 1º – Designar a **CAP QOPM 31146 GISSELE FERNANDES MARQUES**, CPF: 883.243.891-72, Chefe da Seção de Controle de Combustíveis do Comando de Apoio Logístico, em substituição ao **1º TEN QOPM 19732 NILON SOARES BRANQUINHO**, CPF: 325.743.688-87, para o exercício da função de Gestora do Contrato nº 022/2012, objeto do Processo Administrativo nº 200900004030453 de 29/10/2009 e 201200002000449 de 05/03/2012, celebrado entre o Estado de Goiás com a intervenção da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, da Polícia Militar do Estado de Goiás e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis por um período de 12 (doze) meses contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado de Goiás.

Art 2º – Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- a) Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- b) Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- c) Observar a regularidade das despesas empenhadas em conformidade com a previsão de pagamentos;
- d) Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art 3º – Estabelecer ainda que a Gestora ora designada deverá apresentar ao Comando de Apoio Logístico da PMGO, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- a) Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) As ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo Único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art 4º – Determinar que o Comando de Apoio Logístico da PMGO ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à Corregedoria da Polícia Militar para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º – Publique-se.

Gabinete do Comandante Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, **28 de Fevereiro de 2013.**

EDSON COSTA ARAÚJO – CEL QOPM
Comandante Geral da PMGO

PORTARIA Nº. 003196

Substituição de Gestor de Contrato.

O Coronel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe conferem o § 3º do Artigo 3º c/c o Artigo 4º da Lei 8.125 de 18/07/1976, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0196/2012/SSPJ, publicada no Diário Oficial nº 21.299 de 06/03/2012, e ainda:

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Segurança Pública e Justiça/PM, tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:

Art 1º – Designar o **TEN CEL QOPM 16459 SÉRGIO RICARDO CAETANO**, CPF: 359.651.341-34, Subcomandante de Apoio Logístico, em substituição ao **MAJ QOPM 24487 ROBERTO CARLOS FERREIRA**, CPF: 532.542.361-49, para o exercício da função de Gestor do Contrato nº 065/2012, objeto do Processo Administrativo nº 201200002000401, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Justiça, a Polícia Militar do Estado de Goiás e a Empresa **UTIL PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.103.970/0001-39, cujo objeto é o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos para reposição nos veículos e motocicletas da frota da PMGO e ainda a prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem, incluindo ainda a troca e rodízio de pneus a ser prestado nos 12 (doze) meses posteriores, contados a partir da outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado de Goiás.

Art 2º – Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- a) Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- b) Observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;
- c) Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- d) Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art 3º – Estabelecer ainda que o Gestor ora designado deverá apresentar ao Comando de Apoio Logístico da PMGO relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- a) Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- b) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- c) As ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- d) A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo Único – A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art 4º – Determinar que o Comando de Apoio Logístico da PMGO, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à Corregedoria da Polícia Militar, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

Art 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º – Publique-se.

Gabinete do Comandante Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, **28 de Fevereiro de 2013.**

EDSON COSTA ARAÚJO – CEL QOPM
Comandante Geral da PMGO

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA
Goiasindustrial

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE
GOIÁS – GOIASINDUSTRIAL
CNPJ Nº 01.285.170/0001-22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: GOIASINDUSTRIAL.
Contratada: BRAVA COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ nº 10.867.306/0001-01.
Objeto: 1º Termo Aditivo de valor, na ordem de 18,68%, ao contrato nº 031/2012 – Pregão Eletrônico nº 005/2012. Processo nº 155.04/2012.
Vigência: A mesma do contrato Fonte de Recursos: Próprios
Valor: R\$ 745,50.
Amparo Legal: Art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93.
Forma de Pagamento: Até 10 dias após a apresentação da fatura.

COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS –
GOIASINDUSTRIAL - CNPJ Nº 01.285.170/0001-22 -
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS – GOIASINDUSTRIAL, convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da Companhia, à Rua 90, nº 460, Qd. F-44, Lote 60/64, Setor Sul – nesta Capital, às 10:00 (dez) horas, do dia 11 de março de 2013, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) – Retirada de Cláusulas resolutivas e restritivas das Empresas: Tempervidos Vídeos e Cristais Temperados Ltda, José Alves & Magaine Ltda- TECNOX e F&G Engenharia e Soluções Ambientais; b) – Destituição da Conselheira Andréa Aurora Guedes Vecchi do Conselho de Administração desta Companhia e a nomeação de João Furtado de Mendonça Neto para ocupar o referido cargo; c) – Destituição do atual Vice-Presidente desta Companhia, Sr. Aderaldo Cunha Barcelos e eleição da sua substituta, Sr.ª Neiba Maria Moraes Barcelos e d) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
Goiânia, 28 de fevereiro de 2013.

Alexandre Baldy de Sant'anna Braga
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ridoval Darci Chiareloto
PRESIDENTE DA GOIASINDUSTRIAL

Metrobus

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Metrobus Transporte Coletivo S/A, torna público, na conformidade da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, que fará realizar Licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO, pela maior oferta, através da leiloeira pública oficial Ivana Abranches Jordão Costa, registro JUCEG nº 024, no dia 21/03/2013, a partir das 14:30hs, no Auditório da Leiloeira, sito à Rua Jaó nº 81, Setor Santa Geneveva, fones: (62) 3204.2030 e 3204/4247, www.ubaldoleiloes.com.br, para a alienação de 26 (vinte e seis) ônibus, no estado em que se encontram, inservíveis para Metrobus. Cópias do edital poderão ser obtidas no escritório da leiloeira ou na sede da Metrobus, à Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia (GO), onde os bens estarão disponíveis para visitação a partir de 07/03/13, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs, em dias úteis.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2013.

Ofício Lopes Vila Verde
Presidente da CPL Metrobus

Saneago

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2012 - PROCESSO: 13813/2011
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência: **EMPRESAS VENCEDORAS – 01) ANGOLINI & ANGOLINI LTDA, NOS ITENS 03, 04, 05 E 07; 02) BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOS ITENS 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 E 19; 03) MITAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, NO ITEM 06; 04) VCW VÁLVULAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, NOS ITENS 01, 02, 08 E 09, conforme ata inclusa no referido processo.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013 - PROCESSO: 18032/2012
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência: **EMPRESAS VENCEDORAS – 01) PNEUS VIA NOBRE LTDA, NOS ITENS 02, 03, 04, 08, 11, 13, 14, 20, 21 E 25; 02) GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA, NOS ITENS 01, 05, 07, 10, 12, 16, 17, 22 E 23; 03) LOJA DO BORRACHEIRO LTDA, NOS ITENS 06, 09, 15, 18 e 19, conforme ata inclusa no referido processo.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2013 - PROCESSO: 2919/2012
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da licitação em referência: **EMPRESAS VENCEDORAS – 01) SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, NOS ITENS 06, 07, 08, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 32, 33, 34, 35, 36, 37 E 38; 02) BERMAD BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NO ITEM 39; 03) MITAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, NOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 10, 12, 14, 15, 25 E 28; 04) CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL ME, NOS ITENS 26, 27, 29 E 30, conforme ata inclusa no referido processo.**

Goiânia, 28 de fevereiro de 2013

Eng.ª 
Emmanuél Domingos Peixoto
Pregoeiro

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
Detran-GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 201200025003320; DATA DE AUTUAÇÃO: 14/05/2012; ASSUNTO: CONTRATO nº 002/2013, de Prestação de Serviços técnicos de revisão / manutenção preventiva de veículos da marca MITSUBISHI da frota do DETRAN/GO; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 18/02/2013; VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.160,88 (vinte e dois mil, cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos); PARTES: DETRAN/GO e a empresa Cotril Motors Ltda; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: nº 2013 48 03 06 122 4001 4.001 03 3.3.90.39.21 20; de nº 2013 48 03 06 122 4001 4.001 03 3.3.90.30.35 20; e de nº 2013 48 03 06 122 4001 4.001 03 3.3.90.30.10 20. NOTAS DE EMPENHO: nº 00052; nº 00053; nº 00051.
DATA: 14/02/2013; VALORES DAS NOTAS DE EMPENHO: R\$ 7.003,50 (sete mil, três reais e cinquenta centavos); R\$ 7.968,30 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos); e R\$ 7.189,08 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.